|  |
| --- |
| Nome Completo (pessoa física ou jurídica responsável pela sugestão): |
| Endereço (pessoa física ou jurídica responsável pela sugestão): |
| Cidade:  | UF: |
| Telefone: ( ) | Fax: ( ) | E-mail: |
| Segmento de atuação: Universidade |
| Texto publicado na Consulta Pública: | Sugestão de inclusão, exclusão ou nova redação para o texto publicado na Consulta Pública (destacado ao lado) |
| Portaria SMC nº 103,de 04 de maio de 2018. |

|  |
| --- |
| Para fins aquícolas não tenho conhecimento de uma introdução bem sucedida de GracilariaTemos algumas sp de Ulva...que tem sido utilizadas e são invasoras....mas vieram acidentalmente. Esse é o caso tb de de Caulerpa spp e Grateloupia turuturu também. - Atenção para o fato de  que a tabela está chamando todos os organismos como  animal. As algas incluídas não são animais. |

 |
| Justificativa tecnicamente embasada para a sugestão apresentada: |